

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 tem por objeto o fornecimento de serviço público essencial de natureza contínua, consistente no fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias;

Considerando que o referido serviço é prestado em regime de exclusividade, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o art. 109 da Lei nº 14.133/2021 autoriza que os contratos relativos ao fornecimento contínuo de serviços públicos essenciais, tais como água potável e energia elétrica, quando prestados em regime de monopólio ou exclusividade, possam ter vigência por prazo indeterminado, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento contratual;

Considerando que a vigência da contratação encontra-se vinculada à manutenção da concessão do serviço público à contratada;

Considerando, ainda, que a execução financeira da despesa depende da existência de dotação orçamentária e do correspondente empenho em cada exercício financeiro;

Considerando, que há comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício financeiro correspondente, conforme segue:

- Ação: 2001
- Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39.43.00.00 – Serviços de Energia Elétrica

DETERMINO que fique registrado nos autos que a contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 permanece vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurar a concessão do serviço público à contratada, podendo ser rescindida a qualquer tempo, mediante motivação, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Encaminhe-se para ciência e juntada aos autos.

Águas Frias/SC, 09 de janeiro de 2026.

Claudiomiro Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara